



PORTARIA Nº 015/2020

O SENHOR MARCIO AQUARONI NAVACHI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DAR CONTINUIDADE À TRAMITAÇÃO REGULAMENTAR DE PROJETOS E OUTROS EXPEDIENTES ENCAMINHADOS PARA A APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO,

RESOLVE:

Art. 1º Retomar, a partir de 27 de abril de 2020, todas as atividades da Câmara Municipal de Mandaguáçu, incluindo os setores administrativo, contábil, jurídico, sessões plenárias e reuniões das Comissões Permanentes.

Parágrafo único. As atividades regulamentares da Câmara Municipal serão executadas de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h.

Art. 2º Com o objetivo de evitar contato direto entre servidores, vereadores e a comunidade em geral no período noturno, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus, as sessões ordinárias da Câmara passam a ser realizadas nas segundas-feiras, às 9h30min.

Parágrafo único. Para evitar longo tempo de aglomerações de pessoas, as sessões ordinárias terão apenas os períodos destinados ao Expediente e a Ordem do Dia.

Art. 3º Recomenda-se que seja apresentada apenas uma proposição por Vereador à cada sessão, devendo ser a mesma encaminhada à secretaria da Câmara, no máximo até as 12h da quinta-feira anterior.

Art. 4º As reuniões das Comissões Permanentes da Câmara ocorrerão nos dias e horários previamente determinados, devendo seus membros manterem durante as mesmas o devido distanciamento e utilizarem máscara protetora e álcool gel para higienização das mãos.

Art. 5º Até que sejam expedidas recomendações posteriores pelo Ministério da Saúde, o uso de máscara protetora e de álcool gel para higienização das mãos, será obrigatório em todas as dependências da Câmara Municipal, para vereadores, servidores e visitantes.

§ 1º O não uso de máscara protetora e de álcool gel por parte dos vereadores e servidores poderá acarretar advertência administrativa.

§ 2º Fica impedido de adentrar as dependências da Câmara Municipal o visitante que não estiver fazendo uso de máscara protetora.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmmandaguacu.pr.gov.br

Art. 6º Nos casos em que a presença de servidores nas dependências da Câmara Municipal se demonstrar impossibilitada, os serviços inerentes as suas funções poderão ser realizados online, desde de que os mesmos não comprometam as atividades normais do Poder Legislativo.

Art. 7º As regras previstas nesta Portaria poderão ser ampliadas ou reduzidas por ato da Presidência da Câmara, caso necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR

Del Quoni e CIA LTDA - EPP - f.º Regional
NA EDIÇÃO Nº 3179 PG. 02
EM 26 DE Abril DE 2020

Mandaguáçu, 24 de abril de 2020.

[Assinatura]
Marcio Aquaroni Navachi
PRESIDENTE